PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 5.288, DE 24 DE MAIO DE 2024

14 106 12024 16:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e da outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte

Art. 1º Fica autorizado, o Poder Executivo, a abrir crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente da Prefeitura de Ituiutaba, no valor de R\$ 544.250,16 (quinhentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais e dezesseis centavos), nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, com a finalidade de aditivar o Convênio de nº 008/2024 firmado com o Consorcio Público Intermunicipal de Saúde do Triangulo Mineiro - AMVAP Saúde, visando o atendimento das Emendas Impositivas e demais demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

I – Até 96 (noventa e seis) exames de Endoscopia digestiva alta, no valor total de R\$ 34.700,16 (trinta e quatro mil e setecentos reais e dezesseis centavos), oriundos de emendas impositivas do vereador Jair Marques de Freitas Filho, conforme Lei nº 5.223, de 22 de dezembro de 2023;

II – Até 563 (quinhentos e sessenta e três) exames de Ecocardiograma Transtoracico, no valor total R\$ 95.710,00 (noventa e cinco mil, setecentos e dez reais), oriundos de emendas impositivas do vereador Yata Anderson Cunha Muniz, conforme Lei nº 5.223, de 22 de dezembro de 2023;

III – Até 41 (quarenta e um) exames de Tomografia no valor total de R\$ 9.840,00 (nove mil, oitocentos e quarenta reais), oriundos de emendas impositivas do vereador Vilsomar Paixão do Amaral, conforme Lei nº 5.223, de 22 de dezembro de 2023;

IV – Até 500 (quinhentos) exames de Tomografia, no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), oriundos da transposição de recursos desta Secretaria;

V – Até 300 (trezentos) exames de Ressonância, no valor total de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), oriundos da transposição de recursos desta Secretaria:

VI – Até 4000 (quatro mil) exames de Raio X, no valor total de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), oriundos da transposição de recursos desta Secretaria.

Art. 2º Nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar autorizado por esta lei, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizados em Lei.

Lambles

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 24 de maio de 2024.

Leandra Guedes Ferreira
-Prefeita de Ituiutaba-



PREFEITURA DE ITUIUTABA

Oficio n.º 2024/189

Ituiutaba, 24 de maio de 2024.

A Sua Excelência o Senhor Francisco Tomaz de Oliveira Filho Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba Rua 24 nº 950 Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha cópia da Lei n.º 5.288.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. cópia autenticada da Lei n.º 5.288/2024, desta data, em que se transformou a Proposição de Lei CM 5.591/2024, que nos foi enviada para sanção através do ofício n.º CM 276/2024, de 22 de maio de 2024, recebido pela Secretaria Municipal de Governo.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Leandra Guedes Ferreira - Prefeita de Ituiutaba -